

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 1020 | Quarta-feira, 17 de Maio de 2023 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

LEI Nº 3.644 DE 15 DE MAIO DE 2023. AUTOR: TIÃOZINHO DO KLAVIN

Dá denominação de "Luiz Carlos Gonçalves" à Rua Onze (11) do loteamento Parque Vila América.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Luiz Carlos Gonçalves" à Rua Onze (11) do loteamento Parque Vila América.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 15 de maio de 2023
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

Processo: 646/2023.

Assunto: Revogação do certame por razões de interesse público.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE NOVA ODESSA.

Em razão da necessidade de unificar os quantitativos das secretarias envolvidas e de promover adequações técnicas nos lotes com a intenção de proporcionar a economia de escala e a busca da proposta mais vantajosa.

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação **por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta**, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Ante todo o exposto, DECIDO REVOGAR a licitação na modalidade pregão eletrônico nº 04/2023.

Cumpra-se. Publique-se

Nova Odessa, 12 de maio de 2023
VILSON RIBEIRO DO AMARAL
Secretário de Administração

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023

Processo: 2414/2023.

Assunto: Revogação do certame por razões de interesse público.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Em razão da necessidade de unificar os quantitativos das secretarias envolvidas e de promover adequações técnicas nos lotes com a intenção de proporcionar a economia de escala e a busca da proposta mais vantajosa.

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação **por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta**, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Ante todo o exposto, DECIDO REVOGAR a licitação na modalidade pregão eletrônico nº 19/2023.

Cumpra-se. Publique-se

Nova Odessa, 12 de maio de 2023
VILSON RIBEIRO DO AMARAL
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 26/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO N. 080/2014. Locatária: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 1628/2013. **Fundamentação Legal:** Art. 24, inc. X da Lei Federal 8.666/93. **Locador:** Nobel Distribuidora de Bens Próprios Ltda. **Assinatura:** 16/05/2023. **Vigência:** 04/07/2023 à 03/07/2024. **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** dotação 302, classificação funcional 10.301.0008.2.050 e natureza de despesa 3.3.90.39.00 **Objeto:** Locação de imóvel para instalação da Vigilância em Saúde, localizado a Rua Independência 581 - Jardim Bela Vista.

Nova Odessa, 16 de maio de 2023
JAQUELINE GENY DA ROCHA SERRANO
Secretária de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 27/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO N. 020/2021. Contratante: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 2115/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 01/2021. **Contratada:** Eric Henrique Alves - MEI 392166318-05. **Assinatura:** 16/05/2023. **Vigência:** 01/07/2023 à 30/06/2024. **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** dotação 305, classificação funcional 10.302.0008.2.032 e natureza de despesa 3.3.90.39.00. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza da piscina do setor de fisioterapia e reabilitação localizada no ambulatório de especialidades com fornecimento de mão-de-obra, produtos e demais insumos necessários, incluindo manutenção e conserto da bomba e filtro.

Nova Odessa, 16 de maio de 2023
JAQUELINE GENY DA ROCHA SERRANO
Secretária de Saúde



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. *Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.*

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 35/2023. Contratante: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 2433/2023. **Fundamentação Legal:** Art. 24, inc. XX da Lei 8.666/93. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA - APAE AMERICANA. Assinatura: 09/05/2023. **Vigência:** 09/05/2023 à 08/05/2024. **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** Dotação 322; classificação funcional - 10.301.0008.1.024; Categoria Econômica - 4.4.90.52.00 - Vínculo 02.301.0072. **Valor Contratado:** R\$ 78.329,28. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA ABA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PACIENTE E FAMILIARES EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 1002837-27.2022.8.26.0394.

Nova Odessa, 09 de maio de 2023
JAQUELINE GENY DA ROCHA SERRANO
 Secretária de Saúde

DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

Vieram os presentes autos a este Secretário de Educação, Titular da Pasta Requisitante do certame licitatório Pregão Presencial nº 06/2023, para análise e julgamento dos Recursos Administrativos protocolados pelas licitantes Recorrentes, **VENEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI** (fls. 651/667), **PERFECT CLEAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - EIRELI** (fls. 668/676) e **CLEANMAX SERVIÇOS - LTDA** (fls. 680/684), todas em face de suas desclassificações no certame, bem como das Contrarrrazões recursais apresentadas pela licitante Recorrida **MIRANTE MULTISERVIÇOS EIRELI - EPP** (fls. 688/730).

Em síntese, insurge as 03 (três) Recorrentes em face da decisão de suas desclassificações do certame, por terem apresentado de maneira incompleta a Planilha de Composição de Preços de que exige o item 11.1 do Anexo I do Edital. As mesmas se defendem justificando que o edital não previa expressamente a necessidade da previsão do adicional de insalubridade, e que, inclusive, tal atividade de limpeza escolar não se enquadra como atividade insalubre passível de ensejar referido adicional. Em contrapartida, a licitante Recorrida apresentou suas Contrarrrazões justificando que, ao contrário do que alegam as Recorrentes, o objeto licitado de limpeza escolar enseja sim a obrigatoriedade legal da incidência do pagamento do adicional de insalubridade, citando farta jurisprudência dos tribunais do trabalho em sentido igual, e requerendo a manutenção das desclassificações das licitantes Recorrentes, por descumprimento de norma legal trabalhista e editalícia. É a síntese do necessário. As razões recursais.

Primeiramente, antes de adentrar ao mérito dos Recursos, se faz necessário esclarecer que ao contrário do que afirmam as licitantes Recorrentes, a decisão de suas desclassificações não foi proferida pela Pregoeira, mas sim por este Secretário de Educação, autoridade superior e titular da pasta requisitante, nos termos de que autoriza o Decreto Municipal nº 4.487/2021.

Quanto ao juízo de admissibilidade recursal, tanto os Recursos Administrativos interpostos pelas 03 (três) licitantes Recorrentes, assim como as Contrarrrazões interpostas pela licitante Recorrida foram todas apresentadas tempestivamente, devendo ser **conhecidas**. Contudo, no mérito, os Recursos Administrativos **não merecem provimento**.

Isso porque, as razões recursais abordam questão eminentemente legal prevista em legislação trabalhista, inclusive, já sumulada pelo **TST - Súmula nº 448: A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano.**

O objeto licitado trata-se de limpeza escolar, inclusive, de berçários e creches municipais, o que justifica o rigor na prévia análise das condições técnicas da empresa a ser contratada e que irá prestar os serviços, sobretudo de seus empregados. Sendo assim, como as atividades prestadas pelos ajudantes de serviços gerais da futura empresa a ser contratada irão expor-lhes, com habitualidade, a agentes biológicos nocivos, deveria ter incluído tal verba trabalhista (adicional de insalubridade) nas "Planilhas de Composição de Preços" das licitantes Recorrentes, o que não o fizeram (ao contrário das licitantes classificadas que incluíram tal incidência), razão de suas desclassificações, por ser medida de rigor que se impõe por lei trabalhista já sumulada. Neste sentido, o próprio STF, em 27/04/2021, no julgamento do RCL nº 42.814-DF, através do Relator Ministro Ricardo Lewandowski, já pacificou a incidência do adicional de insalubridade no serviço de limpeza escolar.

Ora, não pode a Administração Pública contratante ser conivente com a prática ilegal de Empresas a serem contratadas por ela ao não reconhecer o pagamento de verba trabalhista devida por lei, sob pena de eventualmente sofrer responsabilidades subsidiárias na seara trabalhista.

Por fim, quanto à licitante Recorrente **CLEANMAX SERVIÇOS - LTDA**, o motivo de sua desclassificação é ainda maior, pois além de não prever a incidência do adicional de insalubridade, também nem sequer previu o adicional de periculosidade do seu empregador limpador de vidro, que trabalhará em altura, tampouco indicou o respectivo sindicato da categoria a que está vinculado em sua Planilha de Composição de Preços, em afronta ao item 11.2 do Anexo I do edital.

Ante o exposto, com base nos elementos acostados aos autos, na legislação aplicável ao caso, é o presente para, na minha qualidade de Titular da Pasta Requisitante e autoridade superior competente por deflagrar e homologar o certame requisitado, nos termos de que me autoriza o artigo 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993 e *cláusula 12.5* do edital, **CONHECER** dos Recursos Administrativos interposto pelas 03 (três) licitantes Recorrentes, bem como das Contrarrrazões interposta pela licitante Recorrida, posto que todas tempestivas, e, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo inalterada a decisão de suas desclassificações às fls. 648/649 dos autos, por seus próprios fundamentos, ao descumprirem o item 11.1 do Anexo I do Edital. Ato contínuo, mantenho a data da Sessão Pública do dia **18/05/2023, às 09h00**, no Paço

Municipal, para início da etapa de oferta de lances verbais apenas entre as licitantes classificadas no certame, respeitada a ordem classificatória. Publique-se.

Nova Odessa, 17 de maio de 2023

JOSÉ JORGE TEIXEIRA
 Secretário de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

De acordo com os elementos e despachos constantes do **Processo Administrativo nº 5266/2023**, e no parecer jurídico favorável às fls. 59/65 dos autos advindo da Procuradoria Jurídica Municipal, entendendo pela possibilidade jurídica da contratação direta, em vista do Contrato de Exclusividade juntado às fls. 18 dos autos, ficou demonstrado ser **INEXIGÍVEL a licitação**, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, em razão da inviabilidade de competição, com vistas à contratar a Empresa **CFS SHOWS E EVENTOS - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.051.127/0001-29, pelo valor global de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), visando a realização de show artístico do grupo **DOUBLE YOU**, de grande prestígio e carreira mundialmente conhecida, consagrado e aclamado pelo público gospel em geral, a ser realizada no dia 28/05/2023, em comemoração ao aniversário de 118 anos da cidade de Nova Odessa, com vistas a atrair o público em geral para o evento e assim fomentar o comércio, cultura, turismo e lazer local. Publique-se.

Nova Odessa, 16 de maio de 2023

CARLA FURINI DE LUCENA
 Chefe de Gabinete

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO E REMARCAÇÃO COM NOVA DATA CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

O Município de Nova Odessa, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, na qualidade de Titular da Pasta Requisitante e autoridade competente por deflagrar e bem assim futuramente homologar o certame requisitado, em tempo hábil, torna público a **SUSPENSÃO** da data de abertura da sessão pública do **Concorrência Pública nº 03/2023**, que ocorreria no próximo dia **19/05/2023, às 09h00**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica e drenagem de águas pluviais do loteamento Chácara Reunidas Anhanguera do município de Nova Odessa-SP. A suspensão se mostrou necessária, tendo em vista as necessidades internas de adequação de cláusulas no instrumento convocatório e sua consequente republicação. Sendo assim, fica desde já remarcada a nova data de abertura da sessão pública de abertura da **Concorrência Pública nº 03/2023**, para ocorrer no próximo dia **19/06/2023, às 09h00**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, sito à Avenida João Pessoa, nº 777, Centro, CEP: 13.380-017. O conteúdo do edital na íntegra poderá ser acessado disponível no website oficial da Prefeitura Municipal de Nova Odessa. Publique-se.

Nova Odessa, 17 de maio de 2023

MIRIAM CECÍLIA LARA NETTO
 Secretária de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público a ABERTURA do edital de licitação na modalidade Concorrência Pública nº 04/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 5512/2023, que será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, situada a Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, CEP: 13380-017, iniciando-se a **sessão no dia 04/07/2023, às 14h00**, e tem por objeto a **contratação de Agência de propaganda para a prestação de serviços de comunicação, divulgação, publicidade e marketing para toda a administração pública municipal**. O referido edital estará disponível para download no seguinte link de acesso: <https://transparencia.smarapd.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11> ou no sítio da Prefeitura: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/Default.aspx> - "serviços online/licitações".

Nova Odessa, 17 de maio de 2023

ROBSON FONTES PAULO
 Secretário de Governo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Considerando os elementos constantes no PMNO nº 9094/2022, **CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR, o pedido de **LEONICE APARECIDA CAVALCANTE PEREIRA**, matrícula 1393, que entrará em descanso por 60 (sessenta) dias em 18 de maio de 2023 a 16 de julho de 2023, e receberá 30 (trinta) dias em pecúnia, obedecendo ao que dispõe a Legislação em vigor.

Nova Odessa, 17 de maio de 2023

PORTARIA Nº 267/2023

Cessa licença não remunerada

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

CONSIDERANDO o contido nos autos do 10398/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, no dia **16 de maio de 2023**, a licença não remunerada concedida à servidora, **MILENA MOURA DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula funcional 5999, pela Portaria nº 497/22, publicada no Diário Oficial do Município em 26 de setembro de 2022, com retorno a partir de 17 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 16 de maio de 2023

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaodessa.sp.gov.br no link Diário Oficial.



PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA NO 266/2023

Autoriza servidor a conduzir veículos oficiais

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **ARIELSON SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula funcional n° **7820**, C.N.H n° 04984206290, validade 14/05/2024, a conduzir veículos oficiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 15 de maio de 2023

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA NO 265/2023

Reintegra Servidor

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

CONSIDERANDO, o contido no Processo PMNO n° 5431/2023;

RESOLVE

Art. 1º Reintegrar, no dia 15 de maio de 2023, conforme sentença no Processo n° 0011099-06-2020.515.0007 do Tribunal Regional do Trabalho 15º Região, a senhora **ADRIANA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula funcional 5310, no emprego público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 15 de maio de 2023

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA NO 264/2023

Exonera, a pedido, servidora lotado no emprego público de COORDENADORA PEDAGÓGICA

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

CONSIDERANDO, o disposto nos Autos do Processo PMNO n°5504/2023

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, no dia 10 de maio de 2023, a servidora **ELIANA CARVALHO PELLISON**, matrícula funcional n° 6018, do emprego público de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2023.

Nova Odessa, 15 de maio de 2023

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 4.691 DE 24 ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

CLAUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I, e;

CONSIDERANDO os artigos 42 e 43, § 1º, Inc. I, II, III e IV, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320 de 1.964, que dispõe sobre a abertura de créditos suplementares.

CONSIDERANDO o artigo 4º, Inc. II da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.479 de 10 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento vigente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 9.389.670,00 (Nove Milhões, Trezentos e Oitenta e Nove Mil e Seiscentos e Setenta Reais) distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação:	Ficha	Unidade Org.	Func. Programática	Nat. da Despesa	Vínculo	Fonte de Rec.	Valor	
27	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	237.000,00
28	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	330.000,00
29	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
30	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
31	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
32	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
33	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
34	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
35	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
36	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
37	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
38	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
39	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
40	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
41	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
42	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
43	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
44	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
45	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
46	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
47	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
48	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
49	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
50	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
51	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
52	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
53	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
54	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
55	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
56	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
57	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
58	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
59	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
60	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
61	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
62	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
63	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
64	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
65	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
66	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
67	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
68	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
69	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
70	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
71	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
72	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
73	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
74	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
75	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
76	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
77	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
78	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
79	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
80	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
81	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
82	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
83	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
84	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
85	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
86	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
87	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
88	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
89	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
90	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
91	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
92	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
93	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
94	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
95	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
96	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
97	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
98	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
99	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00
100	02	01	05	15.452.0002.2008	3.3.90.30	110	01	16.500,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do Art. 1º será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:	Ficha	Unidade Org.	Func. Programática	Nat. da Despesa	Vínculo	Fonte de Rec.	Valor	
29	02	01	02	15.452.0002.1003	4.4.90.51	110	00	2.808.730,00
30	02	01	02	15.452.0002.1003	4.4.90.51	110	00	313.479,00
31	02	01	02	15.452.0002.1003	4.4.90.51	110	00	174.000,00
32	02	01	02	15.452.0002.1003	4.4.90.51	110	00	40.000,00
33	02	01	02	15.452.0002.1003	4.4.90.51	110	00	15.500,00
34	02	01	02	15.452.0002.1003	4.4.90.51	110	00	100.000,00
35	02	01	02	15.452.0002.1003	4.4.90.51	110	00	100.000,00
36	02	01	02	15.452.0002.1003	4.4.90.51	110	00	229.521,00
37	02	01	02	15.452.0002.1003	4.4.90.51	110	00	7.000,00
38	02	01	02	15.452.0002.1003	4.4.90.51	110	00	8.000,00
39	02	01	02	15.452.0002.1003	4.4.90.51	110	00	300.000,00
40	02	01	02	15.452.0002.1003	4.4.90.51	110	00	1.780.000,00
41	02	01	02	15.452.0002.1003	4.4.90.51	110	00	154.880,00
42	02	01	02	15.452.0002.1003	4.4.90.51	110	00	151.000,00
43	02	01	02	15.452.0002.1003	4.4.90.51	110	00	10.000,00
44	02	01	02	15.452.0002.1003	4.4.90.51	110	00	5.000,00
45	02	01	02	15.452.0002.1003	4.4.90.51	110	00	2.000,00
46	02	01	02	15.452.0002.1003	4.4.90.51	110	00	97.000,00
47	02	01	02	15.452.0002.1003	4.4.90.51	110	00	68.000,00
48	02	01	02	15.452.0002.1003	4.4.90.51	110	00	20.000,00
49	02	01	02	15.452.0002.1003	4.4.90.51	110	00	127.000,00
50	02	01	02	15.452.0002.1003	4.4.90.51	110	00	75.600,00
51	02	01	02	15.452.0002.1003	4.4.90.51	110	00	178.000,00
52	02	01	02	15.452.0002.1003	4.4.90.51	110	00	43.000,00



cido Santos - matrícula 3441; Donizeti de Jesus Sando - matrícula 2991; Eduardo de Paula - matrícula 22936; Joseane Martins Gomes - matrícula 3305; Luciel Carlos de Oliveira - matrícula 2849; Maria Valberlena dos Santos Silva - matrícula 5586; Mirã Leite Calori - matrícula 7411; Railda Amorim da Silva Vieira - matrícula 5033; Teresa Cristina Bauler Montesano Ferraz - matrícula 33044; Rogério Granzoti - matrícula 1684; Sabrina Gleice Rodrigues dos Santos - matrícula 7267; Sandra Bortot da Silva Prado - matrícula 3215; Teresa Cristina Marmille Mendes - matrícula 7264 e Viviane Cristina Lanzoni Nicoletti - matrícula 2456.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 12 de maio de 2023
ROBSON FONTES PAULO
Secretário de Governo

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DA VISA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, através da Secretaria Municipal de Saúde Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos:

1-LICENÇAS DEFERIDAS

Processo: 003/18 Protocolo: 131/23

Razão Social: Drogaria Juparana Ltda ME

Processo: 44/2021 Protocolo: 44/23

Razão Social: Associação de Pais E Amigos do Deficientes Auditivos de N.Odessa

Processo: 286/12 Protocolo: 214/22

Razão Social: Farmavita Manipulação de Medicamentos Farmacêuticos Ltda ME

Processo: 97/23 Protocolo: 97/23

Razão Social: João José de Araújo

Processo: 260/19 Protocolo: 48/23

Razão Social: Oggi Comércio de Alimentos Ltda

2-ENCERRAMENTO DE LICENÇA

Processo: 06/2018 Protocolo: 122/23

Razão Social: João José de Araújo

Processo: 53/2016 Protocolo: 132/23

Razão Social: Comércio de Gêneros Alimentícios Paraná Ltda

Nova Odessa, 17 de maio de 2023

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CODEN

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

"Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício 2023-2024, e dá outras providências"

PROF. ELSIO ALVARO BOCCALETTO, Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa-CODEN, no uso de atribuições que são conferidas pelos Estatutos Sociais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEN - RILC.**

DETERMINA:

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, encarregada do recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de que trata a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo os seguintes:

Alexandre Rodrigues da Rosa - Registro: 1097; Antônio de Pádua Pisoni Benincasa - Registro: 0015; Bernadete Augusta da Silva Lucas - Registro: 0984; Jane Dinorá Gomes de Luca - Registro: 0883; Gabriel Trecco de Arruda Leme - Registro: 1197; Jaqueline Carraro Succi - Registro: 1116; José Marcos de Campos - Registro: 1094; José Roberto Barros - Registro: 0466; Marco Aurélio Gomes de Campos - Registro: 1222; Marizilda Barbosa - Registro: 0097; Reinaldo Formaggio - Registro: 0114; Rean Gustavo Sobrinho - Registro: 1199; Sebastião Faria de Souza - Registro: 1098; Thaís Aparecida Fernandes - Registro: 0980.

Art. 2º. A Presente Comissão Permanente de Licitação será presidida pelo funcionário, SR. REINALDO FORMAGGIO.

Art. 3º. O Presidente, em sua ausência, será substituído por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, indicado por ele, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 4º. A Comissão Permanente de Licitação será regida pelos termos dispostos no Ato Administrativo nº013 /2017.

Art. 5º. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 12 (doze) meses.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor a partir de 16 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Odessa, 10 de maio de 2023
PROF. ELSIO ALVARO BOCCALETTO
Diretor-Presidente

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL: Pregão Eletrônico nº 0002/2023. **PROCESSO:** nº 0196/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de leitura informatizada de hidrômetros com emissão simultânea de faturas de fornecimento de água e/ou coleta de esgoto sanitário no Município de Nova Odessa/SP, durante o período de 12 (doze) meses. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da empresa Tellus Informática e Telecomunicações Ltda, no valor total de R\$ 280.000,00. **DATA:** 16/05/2023.

Nova Odessa, 16 de maio de 2023

PROF. ELSIO ALVARO BOCCALETTO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.642 DE 10 DE MAIO DE 2023.

AUTOR: WAGNER MORAIS

Dispõe sobre a disponibilização da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no site oficial da Coden Ambiental.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Coden Ambiental deverá disponibilizar em seu site oficial, trimestralmente, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 10 de maio de 2023

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.644 DE 15 DE MAIO DE 2023.

AUTOR: OSÉIAS JORGE

Dá denominação de "Francisco Deocleciano de Souza" à Rua Quatorze (14) do loteamento Parque Vila América.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Francisco Deocleciano de Souza" a Rua Quatorze (14) do loteamento Parque Vila América

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 15 de maio de 2023

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.693, DE 04 DE MAIO DE 2023

"Regulamenta a Lei Municipal nº 2141 de 04 de maio de 2006, que dispõe sobre a instituição de avaliação de desempenho de servidores públicos da prefeitura municipal de Nova Odessa."

Art. 1º. A Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Nova Odessa será responsabilidade da Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 2º. Os critérios de avaliação de aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, serão os seguintes:

- I - Assiduidade;
- II - Disciplina;
- III - Capacidade de iniciativa;
- IV - Produtividade;
- V - Responsabilidade.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação de Desempenho convocará a Chefia Imediata, através do encaminhamento do procedimento administrativo, para prestarem informações necessárias ao processamento de avaliação, que será formulada através de fichas, constantes no anexo único, os quais preencheram os quesitos assinalando com "X", no próprio formulário de avaliação.

§1º. Para cada fator de avaliação, serão utilizadas duas questões com 04 (quatro) alternativas cada, que deverão ser consideradas pelos chefes imediatos, assinalando no campo específico do formulário, uma única alternativa para cada questão.

§2º. Em caso de avaliações de caráter negativo, o campo da justificativa deverá ser obrigatoriamente preenchido, de maneira detalhada, e acompanhados de documentos comprobatórios.

§3º. Na hipótese de nenhuma das alternativas corresponder ao critério avaliado, em cada fato, deverá assinalar a alternativa que mais se adequar e utilizar o campo aberto "Justificativa" para colocar as observações que entenderem necessárias.

§4º Será dado ciência das Fichas de Informações preenchidas pelo Chefe Imediato ao servidor avaliado, o qual poderá se manifestar em 10 (dez) dias úteis, comprovando



suas alegações.

Art. 4º. Após a manifestação do avaliado ou transcorrido o prazo, a Comissão de Avaliação de Desempenho emitirá parecer conclusivo favorável ou contrário a aprovação do estágio.

§1º No relatório conclusivo deverá constar uma pontuação, constando a avaliação dos critérios elencados no Art. 2º, bem como as informações prestadas pela chefia imediata e a manifestação do avaliado.

§2º O funcionário avaliado que não atingir o mínimo de 70 (setenta) pontos na avaliação não será aprovado no Estágio Probatório e, por consequência, não terá adquirido estabilidade.

Art. 5º. Se a conclusão for contrária à permanência do servidor, dar-se-á conhecimento a ele, para efeito de se pretender, apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de divulgação dos resultados.

Parágrafo Único. O servidor reprovado, não poderá ser transferido de local de trabalho durante a tramitação de defesa até a decisão final do prefeito.

Art. 6º. Em caso de defesa, será encaminhada ao Prefeito Municipal, acompanhada do parecer conclusivo da Comissão Especial, competindo ao Prefeito decidir sobre o desligamento ou a manutenção do servidor.

§1º A Comissão Especial terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para prolação de parecer conclusivo e o Prefeito terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a decisão final.

§2º. Se o Prefeito Municipal der provimento à defesa, será o servidor mantido no cargo até a próxima avaliação especial dedesempenhado estágio probatório, e se tratando da última avaliação, alcançará sua estabilidade.

§3º Se o Prefeito Municipal negar provimento, considerando, portanto, aconselhável o desligamento do servidor, será encaminhado ao avaliado o respectivo ato de desligamento e será emitida a portaria de exoneração.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2196 de 29 de junho de 2006.

Nova Odessa, 04 de maio de 2023
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

A N E X O II

PONTUAÇÃO DAS FICHAS DE INFORMAÇÃO

ASSIDUIDADE
I- Sobre a regularidade em que o funcionário comparece ao serviço
10 – Não faltou até a presente data.
7,5 – Quando faltou, teve justificativa compatível, procurando avisar a chefia antecipadamente, evitando não comprometer os serviços
5,0 – Apesar de não corresponder com o bom andamento dos serviços faltou algumas vezes.
2,5 – Falta constantemente, sem dar justificativa, comprometendo os serviços.
II- Sobre a participação do funcionário em cursos de aprimoramento promovidos pela Prefeitura e outros, bem como a presença em eventos promovidos pela Prefeitura, nos setores: cultural, educacional, social, datas comemorativas etc.:
10 – Reclama, pede ou sugere cursos para melhorar seus conhecimentos na área, bem sugere reuniões e formações com a finalidade de alinhar os procedimentos dos serviços.
7,5 – Participa sempre de cursos de aperfeiçoamento ou reuniões de orientação.
5,0 – Participa de algumas reuniões ou cursos de orientação profissional.
2,5 – Demonstra não gostar de participar de cursos de aperfeiçoamento ou reuniões que objetivem transmitir novos conhecimentos.
DISCIPLINA
I- Sobre seriedade e ética profissional na execução do trabalho
10 – Mostra-se sempre responsável no cumprimento de suas tarefas, seguindo os princípios e normas gerais do serviço.
7,5 - Mostra-se geralmente responsável no cumprimento de suas tarefas. Tende a não seguir os princípios e normas do serviço quando não concorda com eles.
5,0 –Raramente se mostra responsável no cumprimento de suas tarefas. Tende a não seguir os princípios e normas do serviço quando não concorda com eles.
2,5 – Nunca se mostra responsável com cumprimento de suas tarefas. Critica sempre, sem apresentar sugestões de melhorias.



A N E X O II

PONTUAÇÃO DAS FICHAS DE INFORMAÇÃO

II- Sobre capacidade do avaliado de tratar o público, os subordinados, os superiores e seus pares.	
10	– Possui grande facilidade de estabelecer relações, nunca cria problemas. É extremamente hábil em tratar com qualquer pessoa.
7,5	– Geralmente não cria problemas de relacionamento, controlando bem suas limitações no contato com as pessoas.
5,0	– Evita o relacionamento com pessoas em geral, tanto quanto possível. Procura controlar suas deficiências neste sentido.
2,5	– Quando entra em contato com outras pessoas, frequentemente cria problemas de relacionamento.
CAPACIDADE DE INICIATIVA	
I- Sobre a capacidade de apreensão do trabalho e a visão crítica dos seus pontos importantes, agindo acertadamente quando necessário	
10	– Com grande facilidade de estabelecer relações, nunca cria problemas. É extremamente hábil em tratar com qualquer pessoa.
7,5	– Aprende com facilidade e possui a noção exata daquilo que é realmente importante. Toma a melhor iniciativa na hora certa.
5,0	– Aprende bem o trabalho em si, mas tem dificuldades em utilizar sua criatividade para inovar e tem pouca iniciativa.
2,5	– Falta-lhe criatividade para inovar em sua rotina de trabalho. Não tem iniciativa para agir quando necessário.
II- Sobre o relacionamento, disponibilidade e boa vontade para com grupo de trabalho.	
10	– Coopera espontaneamente dando o máximo de si. Tem ótimo relacionamento e mostra-se sempre disposto a ajudar os colegas.
7,5	– Não nega nunca um auxílio quando é solicitado. Colabora com o grupo para o bom andamento do trabalho. Tem bom relacionamento com os colegas.
5,0	– Está disposto a colaborar somente quando solicitado e desde que não seja prejudicado.
2,5	– Raramente presta auxílio. Sua falta de colaboração, prejudica o bom andamento do serviço. Cria problema no grupo.
PRODUTIVIDADE	
I- Considere a seriedade e constância com as quais o avaliado desempenha as suas tarefas:	
10	– Está entregue ao trabalho, dedicando-se a ele de forma regular e constante.
7,5	– A falta de constância e regularidade com que desempenha o seu trabalho, não chegam a comprometer o ritmo. Quando solicitado, ele se dedica e se recupera.
5,0	– Não é constante na realização do trabalho. Ora se dedica com empenho, ora não.
2,5	– É irregular ao realizar suas tarefas. Interrompe frequentemente o trabalho sem

A N E X O II

PONTUAÇÃO DAS FICHAS DE INFORMAÇÃO

motivo real.
II- Sobre a capacidade de ser objetivo e abdicar das razões pessoais para atender os interesses profissionais do grupo
10 – Sua maturidade lhe dá grande destaque entre as demais pessoas ao considerar as circunstâncias de trabalho e os outros com perfeita imparcialidade. Suas conclusões decorrem de fatos lógicos.
7,5 – Quando devidamente esclarecido tem maturidade suficiente para acatar outras opiniões. Procura ser imparcial em seus julgamentos.
5,0 – Precisa ser levado com muito jeito. Tem tendência a ser parcial e subjetivo ao considerar o seu trabalho de grupo.
2,5 – Considera seu trabalho e as pessoas que o cercam de maneira subjetiva. Só suas razões são válidas. É incapaz de dar razão a outra pessoa.
RESPONSABILIDADE
I- Considere a disposição e o esforço pessoal em aperfeiçoar-se cada vez mais para assumir novos encargos e responsabilidades.
10 – Está sempre a par de todo o seu trabalho e interessa-se por assuntos que possam ajudá-lo a progredir, solicitando até maiores responsabilidades.
2,5 – Trabalha maquinalmente, ignorando os demais serviços de área. Não procura evoluir profissionalmente. Faz de seu trabalho uma ocupação secundária.
7,5 – Não decepciona quando solicitado a desincumbir-se de uma tarefa mais difícil. Neste caso, sua atuação satisfaz plenamente.
5,0 – Desenvolve seu trabalho rotineiramente, não quer assumir tarefas mais complicadas.
II- Considere a habilidade do avaliado em analisar os resultados decorrentes de suas decisões na área em que atua:
7,5 – Modifica seu comportamento quanto as decisões, sempre que consegue compreender que os resultados obtidos em sua área são inadequados.
2,5 – Raramente reconhece que os resultados negativos correspondem a sua responsabilidade.
10 – Não se frustra diante de seu erro, antes procura compreendê-los e identificar suas causas a fim de evitá-los em decisões futuras, desenvolvendo-se profissionalmente.
5,0 – Nem sempre consegue reconhecer os resultados negativos ocorridos em sua área, mas quando o faz, analisa-os a fim de não os cometer novamente.

**A N E X O I**

Nome do Servidor Avaliado:

Data da Nomeação:

Emprego:

Secretaria:

X AVALIAÇÃO**I – ASSIDUIDADE:**

1 – Considere como assiduidade, a regularidade em que o funcionário comparece ao serviço.

a) Quando faltou, teve justificativa compatível, procurando avisar a chefia antecipadamente, evitando não comprometer os serviços.

b) Falta constantemente, sem dar justificativa, comprometendo os serviços.

c) Apesar de não corresponder com o bom andamento dos serviços faltou algumas vezes.

d) Não faltou até a presente data.

JUSTIFICATIVA:

Chefe Imediato

R.G:

I – ASSIDUIDADE:



A N E X O I

Nome do Servidor Avaliado:

Data da Nomeação:

Emprego:

Secretaria:

X AVALIAÇÃO

2 – Considere como assiduidade, a participação do funcionário em cursos de aprimoramento promovidos pela Prefeitura e outros, bem como a presença em eventos promovidos pela Prefeitura, nos setores: cultural, educacional, social, datas comemorativas etc.

Reclama, pede ou sugere cursos para melhorar seus conhecimentos na área, bem sugere reuniões e formações com a finalidade de alinhar os procedimentos dos serviços.

Participa sempre de cursos de aperfeiçoamento, reuniões de orientação.

Participa de algumas reuniões ou cursos de orientação profissional

Demonstra não gostar de participar de cursos de aperfeiçoamento ou reuniões que objetivem transmitir novos conhecimentos.

JUSTIFICATIVA:

Chefe Imediato
R.G

**A N E X O I**

Nome do Servidor Avaliado:

Data da Nomeação:

Emprego:

Secretaria:

X AVALIAÇÃO**DISCIPLINA:**

1 – Considere a seriedade e ética profissional na execução do trabalho:

Mostra-se sempre responsável no cumprimento de suas tarefas, seguindo os princípios e normas gerais do serviço.

Mostra-se geralmente responsável no cumprimento de suas tarefas. Tende a não seguir os princípios e normas do serviço quando não concorda com eles.

Não se mostra responsável com cumprimento de suas tarefas. Crítica sempre, sem apresentar sugestões de melhorias.

Mostra-se extremamente responsável no cumprimento de suas tarefas, princípios e normas de serviço. Quando considera uma ordem inadequada apresenta sugestões, embora sempre acate para não prejudicar o serviço.

JUSTIFICATIVA:

Chefe Imediato

RG:



A N E X O I

Nome do Servidor Avaliado:

Data da Nomeação:

Emprego:

Secretaria:

X AVALIAÇÃO

II - DISCIPLINA

2 – Considere a capacidade do avaliado de tratar o público, os subordinados, os superiores e seus pares.

Geralmente não cria problemas de relacionamento, controlando bem suas limitações no contato com as pessoas.

Evita o relacionamento com pessoas em geral, tanto quanto possível. Procura controlar suas deficiências neste sentido.

Quando entra em contato com outras pessoas, frequentemente cria problemas de relacionamento.

Com grande facilidade de estabelecer relações, nunca cria problemas. É extremamente hábil em tratar com qualquer pessoa.

JUSTIFICATIVA:

 Chefe Imediato
 RG:

III – CAPACIDADE DE INICIATIVA:



A N E X O I

Nome do Servidor Avaliado:

Data da Nomeação:

Emprego:

Secretaria:

X AVALIAÇÃO

1 – Considere a capacidade de apreensão do trabalho e a visão crítica dos seus pontos importantes, agindo acertadamente quando necessário.

Falta-lhe criatividade para inovar em sua rotina de trabalho. Não tem iniciativa para agir quando necessário.

Aprende com facilidade e possui a noção exata daquilo que é realmente importante. Toma a melhor iniciativa na hora certa.

Aprende bem o trabalho em si, mas tem dificuldades em utilizar sua criatividade para inovar e tem pouca iniciativa.

Sua vivacidade e percepção o ajuda muito nas tarefas que lhe são confiadas. Não falha por falta de iniciativa ou criatividade.

JUSTIFICATIVA:

Chefe Imediato

RG:

III - CAPACIDADE DE INICIATIVA



A N E X O I

Nome do Servidor Avaliado:

Data da Nomeação:

Emprego:

Secretaria:

X AVALIAÇÃO

2 – Considere o relacionamento, disponibilidade e boa vontade para com o grupo de trabalho.

Coopera espontaneamente dando o máximo de si. Tem ótimo relacionamento e mostra-se sempre disposto a ajudar os colegas.

Está disposto a colaborar somente quando solicitado e desde que não seja prejudicado.

Não nega nunca um auxílio quando é solicitado. Colabora com o grupo para o bom andamento do trabalho. Tem bom relacionamento com os colegas.

Raramente presta auxílio. Sua falta de colaboração, prejudica o bom andamento do serviço. Cria problema no grupo.

JUSTIFICATIVA:

Chefe Imediato
R.G

IV – PRODUTIVIDADE:

**A N E X O I**

Nome do Servidor Avaliado:

Data da Nomeação:

Emprego:

Secretaria:

X AVALIAÇÃO

2 – Considere até que ponto o avaliado é capaz de ser objetivo e abdicar das razões pessoais para atender os interesses profissionais do grupo.

Precisa ser levado com muito jeito. Tem tendência a ser parcial e subjetivo ao considerar o seu trabalho de grupo.

Considera seu trabalho e as pessoas que o cercam de maneira subjetiva. Só suas razões são válidas. É incapaz de dar razão a outra pessoa.

Sua maturidade lhe dá grande destaque entre as demais pessoas ao considerar as circunstâncias de trabalho e os outros com perfeita imparcialidade. Suas conclusões decorrem de fatos lógicos.

Quando devidamente esclarecido tem maturidade suficiente para acatar outras opiniões. Procura ser imparcial em seus julgamentos.

JUSTIFICATIVA:

Chefe Imediato

RG:

V – RESPONSABILIDADE:

**A N E X O I**

Nome do Servidor Avaliado:

Data da Nomeação:

Emprego:

Secretaria:

X AVALIAÇÃO

1 – Considere a disposição e o esforço pessoal em aperfeiçoar-se cada vez mais para assumir novos encargos e responsabilidades.

Está sempre a par de todo o seu trabalho e interessa-se por assuntos que possam ajudá-lo a progredir, solicitando até maiores responsabilidades.

Trabalha maquinalmente, ignorando os demais serviços de área. Não procura evoluir profissionalmente. Faz de seu trabalho uma ocupação secundária.

Não decepciona quando solicitado a desencumbir-se de uma tarefa mais difícil. Neste caso, sua atuação satisfaz plenamente.

Desenvolve seu trabalho rotineiramente, não quer assumir tarefas mais complicadas.

JUSTIFICATIVA:

Chefe Imediato
R.G:

V – RESPONSABILIDADE

**A N E X O I**

Nome do Servidor Avaliado:

Data da Nomeação:

Emprego:

Secretaria:

X AVALIAÇÃO

2 – Considere a habilidade do avaliado em analisar os resultados decorrentes de suas decisões na área em que atua:

Modifica seu comportamento quanto as decisões, sempre que consegue compreender que os resultados obtidos em sua área são inadequados.

Raramente reconhece que os resultados negativos correspondem a sua responsabilidade.

Não se frustra diante de seu erro, antes procura compreendê-los e identificar suas causas a fim de evitá-los em decisões futuras, desenvolvendo-se profissionalmente.

Nem sempre consegue reconhecer os resultados negativos ocorridos em sua área, mas quando o faz, analisa-os a fim de não cometê-los novamente.

JUSTIFICATIVA:

Chefe Imediato

R.G:

**A N E X O I**

Nome do Servidor Avaliado:

Data da Nomeação:

Emprego:

Secretaria:

X AVALIAÇÃO**RESULTADO GERAL DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA CHEFIA
IMEDIATA**

Considerando que os pontos atribuídos aos quesitos abaixo foram os constantes do presente processo avaliatório, a saber:

<u>Assiduidade:</u>	_____	Pontos
<u>Disciplina:</u>	_____	Pontos
<u>Capacidade de Iniciativa:</u>	_____	Pontos
<u>Produtividade:</u>	_____	Pontos
<u>Responsabilidade:</u>	_____	Pontos
<u>TOTAL</u>	_____	Pontos

Nova Odessa/SP, _____.

Presidente da Comissão de Avaliação